

Resolução PPMEC – 002/2016

Dispõe sobre a liberação de recursos do PROAP para a participação de docentes e discentes em congressos nacionais, internacionais e pagamento de periódicos internacionais e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica no uso de suas atribuições regimentais e considerando sua decisão em reunião do dia 25/10/2016, conforme ATA nº 49,

RESOLVE:

Art. 1º - A liberação dos recursos do PROAP para a participação de Docentes em congressos nacionais e internacionais será destinada, exclusivamente, ao pagamento de diárias.

Art. 2º - As outras despesas, como taxas de inscrição e passagens aéreas deverão ser solicitadas a outros órgãos de fomento como CAPES, CNPq, FAPEMIG, Fundo Gestor de Pesquisa da USFJ, entre outros.

Art. 3º - Só poderão solicitar recursos para participação em Congressos Nacionais e Internacionais os docentes de que atingirem o Índice de Produção Científica $IPC = 1$ (um ponto). O IPC corresponde a um valor médio do último quadriênio e deverá ser calculado de acordo com a equação abaixo sendo somados apenas os periódicos QUALIS/CAPES.

$$IPC = [1*NA1+0,85*NA2+0,7*NB1+0,5*NB2+0,2*NB3+0,1*NB4+0,05*NB5]$$

§ 1º - O Docente deverá ter pelo menos uma publicação A1, A2, B1 ou B2, em coautoria dos seus orientados no último quadriênio (Será considerado também o primeiro semestre do ano vigente quando a solicitação for feita no segundo semestre).

§ 2º - O valor para ajuda de custo de Docente será limitado à cota de cada Docente do programa.

Art. 4º - Os Recursos do PROAP poderão ser utilizados para o apoio a participação de discentes regularmente matriculados no PPMEC em Congressos Nacionais e Internacionais realizados no Brasil, em missões de desenvolvimento de pesquisas em outras IFES, Laboratórios de Pesquisa ou Empresas. O recurso poderá ser utilizado para o pagamento de:

I. Passagens aéreas e/ou terrestres;

II. Taxas de inscrição;

III. Despesas relacionadas com a manutenção do discente no local onde serão realizadas as missões de pesquisa;

§ Único - O valor para participação em Congressos no Estado de Minas Gerais será limitado em até R\$500,00 (quinhentos reais) e fora do Estado de Minas Gerais será limitado em até R\$1.000,00 (um mil reais).

Art. 5º - Os recursos do PROAP poderão ser utilizados para o pagamento de publicações em Periódicos Internacionais.

§ 1º - Serão considerados elegíveis os artigos publicados em Periódicos Internacionais com Qualis/CAPES A1, A2, B1 ou JCR (Journal Citation Report) $\geq 0,8$.

§ 2º - O limite para pagamento de publicações em Periódicos Internacionais será no máximo de US\$500,00 (quinhentos dólares).

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São João Del Rei, 25 de outubro de 2016.

Lincoln Cardoso Brandão
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Mecânica